

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 17
DE MAIO DE 2010 -----**

Aos dezassete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Presidente por não ter estado presente. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para tecer algumas considerações em termos de avaliação e relacionamento, da maioria PS com a Oposição, decorridos seis meses de mandato. -----

Quanto ao direito da Oposição, referiu que as regras exigem a apresentação de um relatório de avaliação (o qual supõe existir), designadamente sobre o grau de observância, direitos e garantias da Oposição.-----

Assim sendo, pretende saber se o mesmo existe e obter a competente cópia.-----

Prosseguindo, teceu algumas considerações em termos de avaliação global. -----

Referiu que o relacionamento com a Oposição não tem sido o mais correcto, diga-se, pouco construtivo para o futuro. -----

Os Vereadores do PSD sempre assumiram uma posição construtiva, no sentido de contribuir positivamente, porém em diversos assuntos (Relatório da Inspeção Geral Finanças, Despacho do Tribunal de Contas ‘Projecto Guarda Mall’, Regulamento de Taxas e Receitas do Município), a Câmara sistematicamente tem desvalorizado e menosprezado os Vereadores da Oposição, existindo falta de informação nos processos, o que é negativo. -----

Referiu ainda, que a situação é repetida na presente sessão de Câmara, dado serem apresentados projectos para discussão/deliberação, em relação aos quais os Vereadores do PSD não têm conhecimento. -----

Em suma, os Vereadores do PSD estão francamente decepcionados, pois não esperavam tal situação/posição da maioria PS, existindo um ambiente nada construtivo. -----

Referiu ainda, que os Vereadores do PSD procuram sempre contribuir com ideias/propostas, porém as mesmas nunca obtêm aceitação. -----

Concluindo, referiu que o relacionamento existente não tem sido o correcto, diga-se positivo, pelo que deverá ser alterado. -----

Interveio o senhor Presidente para mostrar surpresa com a questão apresentada, concretamente sobre a forma como a Oposição é “tratada”.-----

Referiu que sempre existiu com a Oposição um relacionamento franco e aberto, porém nunca abdicando da capacidade de gestão/governança pretendida/definida.--

Prosseguindo, referiu que o PSD várias vezes teceu comentários abonatórios/positivos sobre o relacionamento com a maioria socialista, sendo que sempre existiram princípios democráticos de respeito pela Oposição e “governança”. -----

Nesse sentido, sente-se surpreso com as considerações prestadas pelo Sr. Vereador Rui Quinaz, as quais rejeita totalmente, pois caso assim entenda e no momento adequado, a Oposição poderá sempre ter uma participação activa. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir não estar em causa questões de governação, porém a Oposição tem o direito à informação e ser esclarecida, particularmente quanto à forma como surgem determinadas propostas.

Interveio novamente o senhor Presidente para referir que a Oposição poderá sempre ter uma participação activa, nomeadamente com a apresentação de propostas de alteração, o que não acontece. Porém, criticam sem nunca terem apresentado quaisquer propostas alternativas para apreciação/discussão. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - ANABELA OLIVEIRA MORGADO E ARMANDO JORGE GONÇALVES DE ALMEIDA NEVES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: ---

Foi presente um processo em nome de Anabela Oliveira Morgado e Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado no Gaveto da Av. Dr. Afonso Costa e Rua da Malmedra, 3º Esq.º, em Guarda, cujo valor é de 145.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

**1.2 - CARLA SOFIA CARVALHO LAMELAS E ALCINO ESTEVES
MEIRINHOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----**

Foi presente um processo em nome de Carla Sofia Carvalho Lamelas e Alcino Esteves Meirinhos, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado em Urbanização da Quinta das Covas, lote 30 – S. Miguel da Guarda, cujo valor é de 336.116,50 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

**1.3 - DANIEL FERREIRA BRANQUINHO E ANDREIA MARISA PIRES
LOURO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----**

Foi presente um processo em nome de Daniel Ferreira Branquinho e Andreia Marisa Pires Louro, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado em Av. da Estação – 1º, em Guarda, cujo valor é de 155.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.4 - PEDRO MANUEL BORGES FERREIRA E ANA CRISTINA PONTINHA ESTEVES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Pedro Manuel Borges Ferreira e Ana Cristina Pontinha Esteves, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado em Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º25 – 2º Esq.º, em Guarda, cujo valor é de 140.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.5 - PEDRO MIGUEL TEIXEIRA BARROSO DOS SANTOS FERRÃO E ROSA CATARINA FERNANDES PINTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Pedro Miguel Teixeira Barroso dos Santos Ferrão e Rosa Catarina Fernandes Pinto, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado em Bairro da Fraternidade, n.º1 – 3º Dtº, Lameirinhas - Guarda, cujo valor é de 100.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.6 - RUTE MARINA DOS SANTOS COELHO COSTA E SÍLVIO VEIGA DA COSTA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Rute Marina dos Santos Coelho Costa e Sílvio Veiga da Costa, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado em Rua Dr. Francisco dos Prazeres n.º 8 e 10 – 2º Esqº, em Guarda, cujo valor é de 100.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.7 - ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO NO NOVO POLO INDUSTRIAL DA GUARDA À FIRMA SR. BRINQUEDO - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, LDA. – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe que, nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação dos Lotes de Terreno n.ºs. 74, 75,

76 e 77, sitos na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições:-----

Adquirente: Sociedade Comercial por quotas denominada por Sr. Brinquedo – Importação e Comércio de Brinquedos, Lda., contribuinte fiscal 506 987 779, registada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, com sede social na Rua da República, n.º 31, Concelho e Distrito da Guarda.-----

Preço: 15 € (Quinze Euros) por metro quadrado, perfazendo os seguintes montantes: -----

1. Lote 74, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----

2. Lote 75, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros);-----

3. Lote 76, com uma área de 1073 m² perfazendo o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros); -----

4. Lote 77, com uma área de 1073 m² perfazendo o preço de 16.095€ (dezasseis mil e noventa e cinco euros); -----

Com o preço global final de 64.380€ (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta euros). -----

Modo de pagamento: O preço supra identificado será integralmente liquidado no momento da outorga da escritura. -----

Finalidade dos Lotes a alienar: Edificação por parte da sociedade de instalações aptas ao desenvolvimento das actividades de importação, armazenagem e distribuição de brinquedos e puericultura.-----

Considerando a fundamentação que se expõe:-----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda;-----

2. Que com a construção das novas instalações a sociedade supra identificada adquire uma nova capacidade produtiva, o pode originar a necessidade de criação de novos postos de trabalho; -----

3. A vontade da Autarquia em apoiar o desenvolvimento dos agentes económicos do seu Concelho, criando condições ao seu crescimento e sustentabilidade.-----

4. O facto de as actuais instalações se localizarem em plena zona urbana, o que origina dificuldades nas cargas e descargas de mercadoria, constitui um factor de incómodo para os habitantes da zona e limita a capacidade de expansão da actividade da sociedade. -----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara: -----

1. Da alienação dos Lotes de 74, 75, 76, 77 sitos na Plataforma Logística da Guarda, a favor de Sociedade Comercial denominada por Sr. Brinquedo – Importação e Comércio de Brinquedos com sede na Rua da República, n.º 31 - Guarda, Concelho da Guarda, com o número fiscal 506 987 779, pelo preço de 15€ por metro quadrado, perfazendo o preço total de 64.380€ (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta euros) que deverá ser integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda do lote já identificado, por forma a que a sociedade adquirente possa proceder à edificação de instalações aptas ao desenvolvimento das actividades de importação, armazenagem e distribuição de brinquedos e puericultura. -----

2. Da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis.

3. Da presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.8 - SR. BRINQUEDO - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT – PROPOSTA: ----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que:-----

1. A Sociedade Comercial por quotas denominada por Sr. Brinquedo – Importação e Comércio de Brinquedos, Lda., contribuinte fiscal 506 987 779, registada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, com sede social na Rua da República, n.º 31, concelho e Distrito da Guarda, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição dos lotes n.ºs. 74,75, 76 e 77, sitos no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que; -----

2. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a “Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar” e que; -----

3. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

Proponho que: -----

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição dos lotes n.ºs 74, 75, 76 e 77, sitos no Novo Pólo Industrial da Guarda.-----

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.-----

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.9 - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO NO NOVO POLO INDUSTRIAL DA GUARDA À FIRMA TUBITORNO - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE TUBOS E PEÇAS, LDA. – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe que, nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação do Lote de Terreno n.º.19, sito na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições:-----

Adquirente: Tubitorno – Produção e comércio de tubos e peças, Lda. com sede na Estrada Nacional 16 – Outeiro de São Miguel, freguesia da Arrifana, Concelho e Distrito da Guarda, contribuinte fiscal 504 225 596, registada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda. -----

Preço: 7.5 € (Sete Euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o montante de 13.860€ (treze mil oitocentos e sessenta euros). -----

Modo de pagamento: O preço supra identificado será integralmente liquidado no momento da outorga da escritura. -----

Finalidade dos Lotes a alienar: Edificação por parte da sociedade de instalações aptas ao desenvolvimento das actividades de mecânica geral, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, bem como a fabricação de peças e acessórios em aço. -----

Considerando a fundamentação que se expõe:-----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda; -----

2. O facto de as actuais instalações, constituírem uma limitação ao desenvolvimento e expansão da actividade da sociedade; -----

3. Que com a construção das novas instalações a sociedade supra identificada adquire uma nova capacidade produtiva, o pode originar a necessidade de criação de novos postos de trabalho; -----

4. A vontade da Autarquia em apoiar o desenvolvimento dos agentes económicos do seu Concelho, criando condições ao seu crescimento e sustentabilidade.-----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara: -----

1. Da alienação do Lote 19 sito na Plataforma Logística da Guarda, a favor de Sociedade Comercial denominada Tubitorno – Produção e comércio de tubos e peças, Lda. com sede na Estrada Nacional 16 – Outeiro de São Miguel, freguesia da Arrifana, Concelho e Distrito da Guarda, contribuinte fiscal 504 225 596, registada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, pelo preço de 7,5 (sete euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado perfazendo um preço de o

montante de 13.860€ (treze mil oitocentos e sessenta euros) que deverá ser integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda do lote já identificado, por forma a que a sociedade adquirente possa proceder à edificação de instalações aptas ao desenvolvimento das actividades de mecânica geral, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, bem como a fabricação de peças e acessórios em aço.-----

2. Da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis.-----

3. Da presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta.-----

1.10 - TUBITORNO - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE TUBOS E PEÇAS, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que:-----

1. A Sociedade Comercial por quotas denominada por Tubitorno – Produção e comércio de tubos e peças, Lda. com sede na Estrada Nacional 16 – Outeiro de são Miguel, freguesia da Arrifana, Concelho e Distrito da Guarda, contribuinte fiscal 504 225 596, registada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição do lote nº. 19 sito no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que;-----

2. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a “Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos

n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar” e que; -----

3. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

Proponho que: -----

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição do lote n.º19, sito no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.-----

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de exequibilidade imediata.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.11 - ASSOCIAÇÃO PRÓ RAIA - PEDIDO DE PAGAMENTO DE NOTAS DE DÉBITO AO ABRIGO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento das notas de débito n.ºs 2010001, 2010003, 2010005, 2010007, nos montantes de 2.000,00€ (dois mil euros) cada,

correspondentes aos meses de Janeiro a Abril de 2010 e relativas ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

Solicita ainda o pagamento da nota de débito n.º2010009, no valor de 249,40€ (duzentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), referente às quotas do corrente ano. -----

A Câmara deliberou pagar de acordo com as disponibilidades financeiras. -----

1.12 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXCEPCIONADO DE LONGO PRAZO, PARA CO-FINANCIAMENTO DO CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: “Contração de empréstimo excepcionado de longo prazo, para co-financiamento do Centro Escolar do Vale do Mondego” -----

O Município da Guarda no âmbito das suas atribuições legais realiza investimento no âmbito da educação, com vista ao desenvolvimento do concelho. -----

Pretendem-se garantir receitas, indispensáveis à realização de investimentos municipais, afim de se alcançarem os objectivos entretanto delineados. -----

No âmbito das receitas municipais, a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais - no seu artigo 10º, alínea l), refere que constituem receitas dos municípios, “o produto de empréstimos, incluindo os resultantes da emissão de obrigações municipais”. -----

O artigo 38º, n.º 1, da citada lei, refere “Os municípios podem contrair empréstimos ..., nos termos da lei”. -----

O Município da Guarda considera que a construção do Centro Escolar do Vale do Mondego é um contributo relevante para a melhoria da qualidade do ensino ao nível do concelho, enquadrado na Carta Educativa do concelho, pelo que para se

alcançar esse objectivo estratégico é indispensável obter os meios financeiros necessários. -----

Refere-se que os empréstimos para co-financiamento dos Centros Escolares com parecer favorável do GEP do Ministério da Educação e com candidaturas aprovadas pelos Programas Operacionais Regionais serão excepcionados dos limites de endividamento estabelecidos nos artigos 37º e 39º da Lei de Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro). -----

Este investimento, tendo sido aprovado no âmbito do QREN – Mais Centro – Programa Operacional Regional do Centro, pode ser objecto de recurso ao crédito excepcionado dos limites previstos nos artigos supra referidos da citada Lei, propondo-se o recurso à contracção de um empréstimo bancário de longo prazo até ao valor de 263.250€, correspondente a 75% da comparticipação Pública Nacional, o qual deverá ser submetido a autorização por despacho do Ministro das Finanças, nos termos do n.º 6 do artigo 39º da Lei das Finanças Locais. -----

O empréstimo bancário de longo prazo até ao valor de 263.250€ para co-financiamento da obra “Centro Escolar do Vale do Mondego” deverá cumprir os seguintes requisitos: -----

- a) Prazo global do empréstimo: 15 anos; -----
- b) Período de utilização do empréstimo e carência da amortização de 2 anos, podendo ser prorrogado por um período de um ano, sem custos adicionais; -----
- c) Taxa de juro: A taxa de juro deverá ser única e efectiva, variável e indexada à Euribor de seis meses, do dia (diária – fecho dia) não se aceitando vários spreads para diversos períodos temporais, mas um único para o período total do empréstimo e não ter arredondamentos. -----
A eventual revisão da taxa de juro é na data da prestação;-----
- d) Cálculo dos juros: Ao dia;-----

- e) Pagamento de juros: Semestralmente e postecipadamente;-----
- f) Comissões e encargos: Não podem ser individualizadas ou debitadas as eventuais comissões de utilização, de imobilização, de gestão, outras ou outros encargos, na celebração do contrato ou no período de duração do mesmo, devendo as mesmas a haver serem incluídas pela Instituição Bancária na proposta do valor da taxa de juro oferecida;-----
- g) Validade da proposta: duzentos e quarenta dias;-----
- h) A adjudicação será feita a uma única Instituição Bancária, a que apresentar a proposta com a mais baixa taxa de juro;-----
- i) Não se aceitam variantes à presente proposta, por parte das Instituições Bancárias.-----

Submete-se a aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Guarda, em minuta.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

1.13 - NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA A CONTRACÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA CO-FINANCIAMENTO DO CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO ATÉ AO MONTANTE DE 263.250 €:

Sobre este assunto foi presente uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Assunto: “Júri para a contracção do empréstimo de longo prazo, para co-financiamento do Centro Escolar do Vale do Mondego até ao montante de 263.250€”-----

Na sequência da proposta para contracção do empréstimo em epígrafe até ao valor de 263.250€, é necessário nomear um júri para a abertura e análise das propostas.--

Nesse âmbito, sugere-se que o júri seja constituído por três membros efectivos e dois suplentes.-----

Para esse efeito, propõem-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri:-

1. Efectivos: -----

- Amélia Maria Marques Simão da Silva, Chefe de Divisão de Finanças -
Presidente do júri;-----

- Elisabete da Ascensão Pinheiro dos Santos, Técnico Superior - vogal que
substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;-----

- Carminda Fernandes Marques, Assistente Técnico.-----

2. Suplentes: -----

- José Joaquim Martins Teixeira, Assistente Técnico;-----

- Paulo Jorge Gonçalves Guilhoto Mendo, Assistente Técnico.-----

À consideração superior, assim como parece de submeter a aprovação do
Executivo Camarário, em minuta.”-----

A Câmara deliberou nomear o Júri conforme proposto. -----

**1.14 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GONÇALO - CONTRATO PROGRAMA/2010:**-----

Foi presente o contrato programa a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e
a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gonçalo, para o ano de
2010, o qual contém as seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

O Primeiro outorgante concederá ao Segundo outorgante um subsídio no valor de
59.985,00 € (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco euros) referente ao
ano de 2010. -----

- a) – O subsídio referente a este período, será entregue ao Segundo outorgante em duodécimos, sendo onze prestações no valor de 5000,00 € (cinco mil euros) e uma de 4.985,00 € (quatro mil novecentos e oitenta e cinco euros); -----
- b) – Será o mesmo entregue ao Segundo outorgante, até ao dia 8 de cada mês, após apresentação pelo mesmo outorgante de um recibo correspondente ao valor.-----

SEGUNDA

O segundo outorgante compromete-se perante o primeiro outorgante a prestar todos os serviços de socorro e apoiar as populações na área do Concelho que operacionalmente lhe está adstrita.-----

TERCEIRA

O segundo Outorgante compromete-se perante o primeiro outorgante, a efectuar o serviço de transporte de água em viaturas auto-tanques para algumas Freguesias, onde se verifique dificuldade de abastecimento de água.”-----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do protocolo e autorizar a sua assinatura.-----

1.15 - REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL – DISCUSSÃO:-----

Foi presente para discussão e votação o projecto de Regulamento sobre a atribuição de benefícios sociais no âmbito da solidariedade e da acção social a pessoas singulares, que é do seguinte teor:-----

Projecto de Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social

Nota Justificativa -----

Considerando a importância crescente do papel das autarquias locais, no âmbito do apoio às populações, o Município da Guarda atento que está à situação social e económica dos seus municípios - nomeadamente idosos, famílias numerosas,

carenciadas, desempregados e cidadãos portadores de deficiência – pretende implementar o Cartão Municipal de Apoio Social, doravante designado por Cartão Municipal. -----

A al. h) do n.º 1 do art. 13.º e o art. 23.º da Lei n.º 159/99, estabelecem que os municípios detêm atribuições no domínio da acção social. A al. c) do n.º 4 do art. 64.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelas Leis nºs 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, doravante designada como Lei das Autarquias Locais (LAL) confere competência à “compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”.-----

No uso das leis habilitantes objectiva e subjectiva referidas nesta nota justificativa, o Município da Guarda pretende integrar as situações para as quais as instituições estatais e particulares não conseguem satisfazer cabalmente o princípio da igualdade na sua dimensão de igualdade de oportunidades, fazendo este regulamento que discrimina as condições de elegibilidade, benefícios a atribuir, bem como a forma de candidatura a benefícios sociais, no âmbito da solidariedade e da acção social.-----

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alíneas a), do n.º 2 do artigo 53.º e da alíneas acima referidas da LAL, e após apreciação pública do projecto de regulamento publicado na página da internet do Município da Guarda em [inserir data], por deliberação da Assembleia Municipal de [inserir data], sob proposta da Câmara Municipal de [inserir data] é aprovado o

Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento disciplina as regras de elegibilidade e candidatura dos beneficiários, bem como de atribuição e utilização do cartão municipal de apoio social, adiante designado por Cartão Municipal. -----

Artigo 2.º

Objectivo

1. O cartão social tem como objectivo principal proporcionar benefícios sociais promovendo a igualdade de oportunidades. -----

2. O Cartão Municipal enquanto complemento social de apoio à população mais vulnerável, pretende fomentar a mobilidade da população idosa, o incentivo à utilização regular de transporte colectivo como alternativa ao transporte individual, o apoio a famílias em situação economicamente desfavorecida, contribuindo para a dignificação e melhoria das condições dos munícipes, defendendo os princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, constitucionalmente consagrados. -----

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que os conceitos de “família carenciada”, “rendimento”, “rendimento mensal per capita”, “família numerosa”, “idoso”, “cidadão portador de deficiência” e “desempregado de longa duração” têm o mesmo significado dos conceitos similares previstos na legislação da solidariedade e acção social. -----

Artigo 4.º

Beneficiários elegíveis

Podem beneficiar do Cartão Municipal os cidadãos que residam no concelho da Guarda há mais de um ano, e desde que cumpra um dos seguintes requisitos: -----

- a) Tenham idade igual ou superior a 65 anos; -----
- b) Sejam desempregados de longa duração; -----
- c) Pertencam a famílias numerosas; -----
- d) Integram famílias carenciadas; -----
- e) Sejam cidadãos portadores de deficiência. -----

Artigo 5.º

Instrução da candidatura

1. Além da demais documentação prevista em legislação especial ou em regulamentação municipal, o processo de candidatura à concessão dos benefícios sociais inerentes à titularidade do Cartão Municipal é instruído com os seguintes documentos: -----

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;-----
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão;-----
- c) Declaração emitida pela Junta de Freguesia territorialmente competente, atestando a duração da residência do candidato em local dessa freguesia e o número de pessoas do seu agregado familiar; -----
- d) Duas fotografias tipo passe;-----
- e) Fotocópia da última declaração de IRS e da respectiva nota de liquidação ou certidão negativa, no caso de estar isento de declaração; -----

2. Os cidadãos que se candidatem à concessão dos benefícios previstos no presente Regulamento e que sejam portadores de deficiência devem apresentar documento comprovativo do grau de incapacidade emitido por junta médica. -----

3. Os desempregados que se pretendam candidatar à concessão dos benefícios previstos no presente Regulamento devem instruir o processo de candidatura com uma declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional que

atesta a data de início da situação de desemprego e uma declaração da Segurança Social que comprove o valor do subsídio mensal e o período de duração de atribuição do mesmo.-----

Artigo 6.º

Deveres de prestação de informação e fiscalização

1. Aquando da candidatura o candidato declara que conhece o presente Regulamento e que consente que o Município da Guarda utilize os dados que apresenta na candidatura para fins estatísticos. -----

2. O Município da Guarda tem o direito de exigir aos candidatos outros documentos comprovativos de rendimentos além dos referidos no artigo anterior. --

3. O Município da Guarda tem o direito de solicitar informação adicional a instituições ou entidades que atribuam benefícios, subsídios e donativos para o mesmo fim, bem como ao próprio candidato, para uma avaliação mais correcta e justa de cada processo. -----

4. O beneficiário tem o dever de comunicar ao Município da Guarda o fim da situação de carência, a alteração da residência para outro Concelho, a alteração dos rendimentos e da composição do agregado familiar, bem como as demais alterações de facto que determinem a sua exclusão da situação de beneficiário ao abrigo do presente Regulamento. -----

Artigo 7.º

Procedimento de concessão dos benefícios sociais

1. Sempre que existam indícios objectivos de que o interessado dispõe de rendimentos que não foram declarados ou que ostenta sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a situação sócio-económica declarada na candidatura ou apurada pelos competentes serviços municipais, a concessão ou a titularidade do Cartão Municipal é indeferida ou revogada a concessão. -----

2. Todos os candidatos são notificados por escrito da decisão sobre a atribuição do cartão social.-----

3. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento procede-se a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Artigo 8.º

Competência para a concessão de benefícios sociais

1. A concessão de benefícios sociais aos titulares do Cartão Municipal compete à Câmara Municipal da Guarda. -----

2. A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação em Vereador, nos termos da lei. -----

Artigo 9.º

Benefícios Sociais do Cartão Municipal

1. Aos titulares do Cartão Municipal são concedidos os seguintes benefícios sociais:-----

a) Dedução de 60% ao valor do passe mensal nos transportes urbanos; -----

b) Isenção ou redução de taxas nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, designadamente em relação a taxas devidas nas seguintes áreas: -----

aa) Expedientes administrativos e serviços gerais;-----

bb) Utilização de edificações e suas fracções; -----

cc) Actividades de guarda-nocturno ou vendedor ambulante;-----

dd) Emissão de licenças de condução de ciclomotores ou veículos agrícolas; -----

ee) Inspecções no âmbito do NRAU ou vistorias de insalubridade; -----

ff) Licenças de obras de edificação;-----

gg) Realização de gestão de combustível;-----

hh) Cemitérios.-----

c) Desconto de 60% ao valor do bilhete de entrada em eventos culturais, recreativos, educativos e desportivos exclusivamente organizados pela Câmara Municipal. -----

2. O Município da Guarda tem o direito de adicionar aos benefícios expressamente previstos no presente Regulamento outros que venha a conceder ou a obter, por negociação com terceiros, ficando os titulares do Cartão Municipal oportunamente com direito aos mesmos.-----

3. A isenção de taxas previstas na al. b) não exime o titular do Cartão Municipal dos necessários procedimentos previstos na demais regulamentação municipal. ----

Artigo 10.º

Caducidade do Cartão Municipal

1. O Cartão Municipal é válido até ao dia 15 de Outubro de cada ano civil.

2. O Cartão Municipal pode ser renovado até ao dia 15 de Setembro de cada ano civil, mediante requerimento escrito instruído com os documentos probatórios de que os requisitos da sua atribuição se mantêm. -----

3. O incumprimento do disposto no número anterior ou a alteração dos factos que fundamentaram a sua emissão produz a caducidade do Cartão Municipal e dos benefícios sociais que lhe são inerentes.-----

4. Excepcionalmente, mediante requerimento escrito devidamente fundamentado pode ser concedida a renovação do Cartão Municipal solicitada depois do termo do prazo previsto no n.º 2.-----

Artigo 11.º

Modelo e utilização do Cartão Municipal

1. O cartão é pessoal e intransmissível e só poderá ser utilizado pelo seu titular. ----

2. O Cartão Municipal tem modelo próprio, contendo o nome do beneficiário, número de ordem e período de validade e um custo de emissão no valor de 1 Euro.

3. Só haverá lugar à concessão dos benefícios previstos neste Regulamento após a emissão do Cartão Municipal. -----

Artigo 12.º

Cessão do direito aos benefícios sociais

1. O direito aos benefícios sociais dos titulares do Cartão Municipal cessa imediatamente nas seguintes situações:-----

a) A prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;-----

b) A não apresentação tempestiva de documentos solicitados pela Câmara Municipal; -----

c) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

d) A não participação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições que fundamentaram a constituição da situação de beneficiário. -----

2. Nos casos a que se referem as alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário a restituição dos benefícios já pagos. -

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Por deliberação da Câmara, publicitada na página electrónica do Município da Guarda, podem ser emitidas disposições interpretativas ou aclaratórias relativamente ao presente Regulamento. -----

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.” -----

A Câmara deliberou aprovar o Regulamento e submetê-lo à discussão pública. --

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - CULTURGUARDA, E.M. - RELATÓRIO E CONTAS/2009 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação o Relatório e Contas da Culturguarda, E.M. respeitante ao ano económico de 2009.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

O senhor Vereador Virgílio Bento fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir não concordar com a gestão e orientação política da Câmara Municipal. -----

Salientou não existir a preocupação na redução de custos, havendo um aumento do subsídio à exploração.-----

Usou da palavra o senhor Vereador Virgílio Bento para clarificar que o aumento do subsídio à exploração não consiste no aumento do subsídio/apoio da Câmara Municipal (igual ao ano anterior), mas de novas fontes/subsídios de financiamentos anteriormente inexistentes (POCTEP – Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal e Rede 5 Sentidos), o que demonstra trabalho, engenho e arte na procura de novos financiamentos. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que o apoio/subsídio obtido por outras vias que não pela Câmara Municipal, naturalmente é positivo, porém os mesmos traduzem o equilíbrio contabilístico, não podendo concordar existir uma diminuição na prestação de serviços e contrariamente aumento de custos. -----

Interveio o senhor Presidente para referir existir e ser notório, um bom equilíbrio de gestão/governança do TMG – Teatro Municipal da Guarda, o que é importante.-

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que os Vereadores do PSD votam contra, pelas razões anteriormente citadas. -----

A Câmara deliberou aprovar o documento por maioria com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, votaram contra.

2.2 - CULTURGUARDA, E.M. - REVISÃO LEGAL DAS CONTAS - EXERCÍCIO/2009 - PARECER DO FISCAL ÚNICO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o parecer do Fiscal Único sobre a revisão legal das contas da Culturguarda, E.M., respeitante ao exercício de 2009.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

A Câmara deliberou aprovar o documento por maioria com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, votaram contra.

2.3 - PELOURO DA CULTURA - ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NAC - ANO DE 2009 – CONHECIMENTO:-----

Foi presente para apreciação o relatório das actividades desenvolvidas pelo NAC durante o ano de 2009. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

O senhor Vereador Virgílio Bento fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.4 - PELOURO DA CULTURA - PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DE GONÇALO E FAMALICÃO DA SERRA:-----

Foram presentes os protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia de Famalicão e Gonçalo, no âmbito da actividade cultural a desenvolver durante o ano de 2010 e que são do seguinte teor, respectivamente:-----

Minuta de Protocolo de Apoio à Actividade Cultural à Junta de Freguesia de

Famalicão da Serra

Justificação

A. As freguesias constituem as Autarquias Locais mais próximas dos cidadãos na gestão dos assuntos públicos e por conseguinte estarão em condições para responder de uma forma mais eficaz, eficiente e produtiva às necessidades das populações. -----

B. Considerando que as freguesias se debatem com dificuldades financeiras e que mesmo assim desempenham magistralmente a “missão de servir” e que permitem uma participação mais activa das populações, nomeadamente na área cultural, devido à sua proximidade e conhecimento das suas tradições, memórias e identidades. -----

C. Constitui dever da Câmara Municipal da Guarda apoiar as Juntas de Freguesia na dinamização cultural e no acesso à cultura, nomeadamente ao usufruto de uma programação cultural em rede no concelho. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, representada pelo seu Presidente Eng. Joaquim Carlos Dias Valente e a Junta de Freguesia de Famalicão da Serra, representada pelo seu Presidente, António Manuel Fontes da Costa, que ambos os outorgantes assinam com total conhecimento do seu conteúdo e alcance das respectivas cláusulas. -----

Artigo Iº

Matéria Objecto do Presente Protocolo

O presente protocolo visa o apoio, por parte da Câmara Municipal da Guarda, à actividade cultural desenvolvida pela Junta de Freguesia de Famalicão da Serra. ---

Artigo IIº

Direitos e Obrigações

Para os efeitos referidos no artigo anterior a Câmara Municipal, compromete-se a transferir da rubrica orçamental 07 0407 01 e rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 2.51.201015059 o montante de nove mil euros, trimestralmente. -----

Artigo IIIº

Execução e Avaliação do Protocolo

A execução do presente Protocolo será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pela Divisão da Cultura, recorrendo, se necessário, aos restantes técnicos da Câmara Municipal e aos membros da Junta de Freguesia para obter todas as informações que considerar pertinentes para avaliação do presente Protocolo. -----

Artigo IVº

Planeamento de Actividades

A Junta de Freguesia deverá apresentar o plano de actividades para o ano seguinte até 15 de Outubro, bem como relatório das actividades desenvolvidas. -----

Artigo Vº

Denúncia

1 – O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes.-----

2 – A denúncia do presente Protocolo, salvo acordo em contrário, é global e produzirá, todos os efeitos, 120 dias após a comunicação da denúncia à contraparte, mediante ofício remetido com aviso de recepção.-----

Artigo VIº

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos retroactivos a um de Janeiro de 2010 e terá a duração de um ano, com possibilidade de renovação tácita por igual período.” -----

Minuta de Protocolo de Apoio à Actividade Cultural à Junta de Freguesia de

Gonçalo

Justificação

A. As freguesias constituem as Autarquias Locais mais próximas dos cidadãos na gestão dos assuntos públicos e por conseguinte estarão em condições para responder de uma forma mais eficaz, eficiente e produtiva às necessidades das populações. -----

B. Considerando que as freguesias se debatem com dificuldades financeiras e que mesmo assim desempenham magistralmente a “missão de servir” e que permitem uma participação mais activa das populações, nomeadamente na área cultural, devido à sua proximidade e conhecimento das suas tradições, memórias e identidades. -----

C. Constitui dever da Câmara Municipal da Guarda apoiar as Juntas de Freguesia na dinamização cultural e no acesso à cultura, nomeadamente ao usufruto de uma programação cultural em rede no concelho. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, representada pelo seu Presidente Eng. Joaquim Carlos Dias Valente e a Junta de Freguesia de Gonçalo,

representada pelo seu Presidente, Dr. Pedro Miguel da Silva Pires, que ambos os outorgantes assinam com total conhecimento do seu conteúdo e alcance das respectivas cláusulas.-----

Artigo Iº

Matéria Objecto do Presente Protocolo

O presente protocolo visa o apoio, por parte da Câmara Municipal da Guarda, à actividade cultural desenvolvida pela Junta de Freguesia de Gonçalo.-----

Artigo IIº

Direitos e Obrigações

Para os efeitos referidos no artigo anterior a Câmara Municipal, compromete-se a transferir da rubrica orçamental 07 0407 01 e rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 2.51.201015059 o montante de nove mil euros, trimestralmente. ----

Artigo IIIº

Execução e Avaliação do Protocolo

A execução do presente Protocolo será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pela Divisão da Cultura, recorrendo, se necessário, aos restantes técnicos da Câmara Municipal e aos membros da Junta de Freguesia para obter todas as informações que considerar pertinentes para avaliação do presente Protocolo.-----

Artigo IVº

Planeamento de Actividades

A Junta de Freguesia deverá apresentar o plano de actividades para o ano seguinte até 15 de Outubro, bem como relatório das actividades desenvolvidas. -----

Artigo Vº

Denúncia

1 – O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes.-----

2 – A denúncia do presente Protocolo, salvo acordo em contrário, é global e produzirá, todos os efeitos, 120 dias após a comunicação da denúncia à contraparte, mediante ofício remetido com aviso de recepção.-----

Artigo VIº

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos retroactivos a um de Janeiro de 2010 e terá a duração de um ano, com possibilidade de renovação tácita por igual período.” -----

A Câmara deliberou aprovar o articulado nos protocolos e autorizar a sua assinatura.-----

2.5 - PELOURO DA CULTURA - DIA MUNDIAL DA CRIANÇA 2010 - ACTIVIDADES - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro das Cultura, na qual se dá conta das actividades a desenvolver no âmbito do programa das comemorações do Dia Mundial da Criança, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz, entre os dias 31 de Maio e 2 de Junho e cuja despesa se estima no montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros).-----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa.-----

2.6 - PELOURO DO DESPORTO - DIA DESPORTIVO - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento das actividades a desenvolver no âmbito do evento em epígrafe, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz, no dia 15 de Maio e cuja despesa se estima no montante de 1.620,00 Euros (mil seiscentos e vinte euros).-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar e autorizar a realização da despesa.----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca Abstiveram-se. --

2.7 - PELOURO DO DESPORTO - 1ª FEIRA DO DESPORTO - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento das actividades a desenvolver no âmbito do evento em epígrafe, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz, entre os dias 10 e 13 de Junho e cuja despesa se estima no montante de 10.920,00 Euros (dez mil novecentos e vinte euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.8 - PELOURO DO DESPORTO - PROJECTO - FÉRIAS DESPORTIVAS DO VERÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o Projecto “ Férias Desportivas do Verão/2010“, devidamente elaborado pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal, cujo custo total com esta actividade se estima no montante de 6.050,00 Euros – (seis mil e cinquenta euros).-----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos com esta actividade. -----

2.9 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO JOANES - ORGANIZAÇÃO DE PROVA PARA O CAMPEONATO NACIONAL DE ELITE DE MOTOCROSS - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização do Campeonato Nacional de Elite de Motocross, a levar a efeito nos dias 6 de Junho e 12 de Setembro, do corrente ano, naquela freguesia.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 6.000,00€ (seis mil euros). -----

2.10 - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER O TALENTO - PARTICIPAÇÃO NO SECOND INTERNACIONAL ROBOTICS EDUCATION FORUM - BANGALOR - INDIA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação Desenvolver o talento no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a sua participação no “Second Internacional Robotics Education Forum”, a levar a efeito no mês de Setembro, do ano corrente, na localidade de Bangalor, na Índia. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros). -----

2.11 - CENTRO DE DESPORTO CULTURA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO PINHEIRO - 26º G.P. DO PINHEIRO EM ATLETISMO - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício do CDC do Pinheiro, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização do 26º Grande Prémio do Pinheiro/O Dia do Atletismo, a levar a efeito no dia 10 de Junho. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.500,00 Euros (cinco mil e quinhentos euros). -----

2.12 - DAVID SARAIVA - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO SUPER COPA SEAT LEÓN/2010 - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício do piloto David Saraiva no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal no montante de 3.000,00 Euros, para custear as despesas com a sua participação no Campeonato Super Copa Seat León, a levar a efeito durante o corrente ano. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 3.000,00 € (três mil euros). -----

2.13 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - ESTÁGIO DA SELECÇÃO DE CABO VERDE - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO: -----

Foi presente um ofício da Federação Portuguesa de Futebol, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 11.392,00€, para assegurar a realização do estágio da Selecção de Cabo Verde, na Guarda. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 11.392,00€ (onze mil trezentos e noventa e dois euros). -----

**2.14 - CENTRO COMUNITÁRIO DE ACÇÃO SOCIAL DE S. VICENTE -
CONTRATO DE COMODATO: -----**

Foi presente um ofício do Centro Comunitário de Acção Social de São Vicente, no qual se solicita a cedência das instalações do edifício sito às “Quatro quinas” na Rua de S. Vicente, n.ºs 34, 36, 38 e 40, em regime de contrato de comodato, para instalação da sua sede, a fim de poder desenvolver melhor as suas actividades. ----

A instruir o processo encontra-se a seguinte minuta de contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e o referido Centro Comunitário. ----

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 501 131 140, sedeadado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por, Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, detentor do NIF 171 100 234. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Faia Secção de Caça, (Zona de Caça Associativa do Vale do Mondego), com o número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 502 719 443, sedeadada na Faia, Concelho da Guarda, legalmente Representada por: -----

OBJECTO: ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR sito na Faia, Freguesia da Faia, Concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 396, não descrito na Conservatória do Registo Predial. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel do Antigo Edifício Escolar, localizado na Freguesia da Faia, que se encontra livre e desocupado de pessoas, pretende cedê-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, (Secção de Caça) razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo.-

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel durante 25 anos, exclusivamente para o desenvolvimento das actividades do SEGUNDO OUTORGANTE, mais concretamente a Secção de Caça desde que tenha, o imóvel, uma dinamização relevante.-----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE:-----

a)Durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades.-----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com fim determinado de uso da coisa imóvel para o exercício relevante de actividades da competência da Secção de Caça do Segundo Outorgante. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: --

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefónicas, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros obrigatórios ou facultativos, não previstos no n.º anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorrem no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias. -

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a qualquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

3. O SEGUNDO OUTORGANTE desde já aceita que, uma vez esgotado o prazo identificado no ponto um da cláusula segunda todas as benfeitorias efectuadas no

imóvel cedido, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, SEM QUE assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

8.ª Clausula

A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, implica a sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da comunicação de rescisão.-----

9.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

10.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil, ficando desde já estabelecido entre as partes, que para dirimir quaisquer eventuais litígios, estes serão resolvidos com o recurso à Comarca da Guarda.-----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue ao segundo outorgante.”-----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato.-----

Os senhores Vereadores Virgílio Bento e Vítor Santos não participaram na discussão e votação deste assunto por pertencerem aos órgãos sociais do Centro Comunitário.-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALBARDO - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de ampliação da rede de iluminação pública que pretende levar a efeito na freguesia e cujo orçamento da EDP se cifra no montante total de 2.210,85€ (dois mil duzentos e dez euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA. -----

A Câmara deliberou apoiar com 50% da verba no montante de 1.326,51 € (mil trezentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO JOANES - PEDIDO DE MATERIAIS PARA A PISTA DE MOTOCROSS - ANULAÇÃO DE PROTOCOLO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a anulação do protocolo celebrado com a Câmara Municipal para a transferência da verba de 12.500,00€, para o arranjo da pista de motocross. -----

Em contrapartida solicita que o apoio seja concedido em materiais, de acordo com a relação anexa, que totaliza o valor de 11.677,50€ (onze mil seiscentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para proceder à vedação da pista, o mais urgente possível, dada a aproximação do evento (realização do campeonato nacional de motocross). -----

Sobre este assunto recaiu a seguinte informação do Departamento Financeiro: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em 21 de Abril de 2009 foi deliberado apoiar a Junta de Freguesia de Fernão Joanes, com a verba de 12.500€ com assinatura do Protocolo.-----

2. O Protocolo foi assinado em 21 de Maio de 2009.-----
3. Em 13.04.2010 a Junta de Freguesia solicita a alteração do apoio financeiro para o apoio em materiais.-----
4. Tendo em conta que a autorização para conceder o apoio financeiro foi do Executivo Camarário, também a autorização da anulação do protocolo será do mesmo. -----
5. Sendo a entidade, Município da Guarda, a adquirir o bem solicitado, e perfazendo o valor de 12.500€, esta aquisição de bens, está sujeito ao procedimento do ajuste directo, previstos no n.º1 do art. 20º obedecendo assim ao estipulado nos art. 112º a 127º do Código dos Contrato Públicos.” -----

A Câmara deliberou anular o protocolo e conceder os materiais solicitados. -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE PERA DO MOÇO - OBRAS DE MELHORAMENTOS NA FREGUESIA - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 15.000,00 €, para proceder a obras de melhoramentos na freguesia (desaterro para construção do polidesportivo – colocação de paralelos no largo à entrada da Menoita e arranjo exterior do cemitério de Guilhafonso. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 15.000,00 € (quinze mil euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - III FEIRA SOCIAL DE S. MIGUEL - PEDIDO DE COLABORAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização da III Feira Social daquela Freguesia, a levar a efeito nos dias 18, 19 e 20 de Junho, no Parque Urbano do Rio Diz. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.000,00 € (cinco mil euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DO JARMELO - OBRAS DE MELHORAMENTOS NA FREGUESIA - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com as obras de melhoramentos que pretende levar a efeito no campo da garraiada, naquela freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM na qual se informa da necessidade da realização destas intervenções e que o seu custo se cifra no montante de 2.500,00 €, acrescido de IVA. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 3.000,00€ (três mil euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.6 - JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO AMARELO - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de ampliação da rede de iluminação pública que pretende levar a efeito na freguesia e cujo orçamento da EDP se cifra no montante total de 825,48€, acrescido de IVA. -----

A Câmara deliberou apoiar com 50% da verba no montante de 495,28€ (quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - LIGAÇÃO ENTRE CASTANHEIRA - RABAÇA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma António José Saraiva, S.A., por contrato n.º29/09, de 29 de

Maio, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida, provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - PAVIMENTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES - CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., por contrato n.º8/10, de 9 de Fevereiro, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida, provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE DO BAIRO DA LUZ - APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

6.4 - PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE DO BAIRRO DA SENHORA DOS REMÉDIOS - APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

6.5 - PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE DO BAIRRO DO BONFIM - APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

6.6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DO ARCO COMERCIAL DA GUARDA - RUA ANTÓNIO SÉRGIO - RUA CIDADE DE SAFED - RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO - APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

6.7 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JOÃO DE ALMEIDA - RUA TENENTE VALADIM E TORRE DOS FERREIROS - APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral.-----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se.--

6.8 - REQUALIFICAÇÃO DO POLO DESPORTIVO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

O senhor Presidente fez a introdução do assunto tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que os Vereadores do PSD consideram os projectos importantes, porém têm pouco conhecimento deles, ou seja, é solicitado uma decisão/deliberação em relação à qual não existe o mínimo de informação para se poderem pronunciar. Assim sendo, o procedimento não é o correcto.-----

Referiu ainda, que deverá existir um período mínimo para consulta dos projectos e ser fornecido o fundamental destes, o que não acontece. -----

Em suma, os Vereadores do PSD consideram os projectos importantes em termos de objectivo e utilidade, porém os projectos em si são desconhecidos, logo, existem grandes dificuldades de interpretação dos assuntos apresentados, pelo que não estão

reunidas as mínimas condições para os Vereadores do PSD se pronunciarem/deliberarem. -----

Prosseguindo, teceu algumas considerações sobre o urbanismo na Guarda. -----

Referiu que as propostas ora apresentadas vêm corrigir e bem, erros do passado e o péssimo urbanismo existente na Guarda, nomeadamente nos bairros periféricos que detêm vários erros graves urbanísticos.-----

Referiu ainda, que os vários erros urbanísticos existentes na Guarda são da responsabilidade da gestão do PS – Partido Socialista.-----

Assim sendo, torna-se necessário pensar o urbanismo, pelo que deverá existir um plano de desenvolvimento urbano de qualidade, ou seja, corrigir erros do passado pensando no futuro de modo a que os mesmos não se repitam. -----

Concluindo, referiu não existir/conhecer nenhuma zona nova de expansão urbana de qualidade prevista para a Guarda.-----

Interveio o senhor Presidente para referir existir planeamento urbano na Guarda, sendo que a Cidade cresceu com base na propriedade individual. -----

Continuando, referiu estarem em desenvolvimento três Planos de Pormenor (Alameda / São Francisco / Guarda-Gare), definidos por técnicos/arquitectos de planeamento urbano. -----

Referiu ainda, que a Guarda teve um enorme crescimento e a gestão PS teve reflexos muito positivos em termos urbanísticos, pese embora nos anos 70/80 não existissem instrumentos de planeamento como os actualmente existentes.-----

Mencionou como exemplo de transformação/adaptação aos tempos actuais, a antiga E.N.16 que anteriormente circulava pelo centro da Cidade e/ou S. Miguel, freguesia há 25 anos, actualmente com cerca de sete mil (7000) habitantes e outrora apenas duzentos (200).-----

Nesse sentido, é necessário verificar/ponderar todas as questões, pese embora possam sempre existir alguns erros, porém ajudaram a desenvolver a Guarda.-----

Concluindo, referiu tratar-se de um problema transversal ao país e ao mundo, pois na altura não existiam instrumentos/meios de planeamento constituídos, pelo que é necessário evoluir/adaptar com o decorrer do tempo. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que os Vereadores do PSD se abstêm por não deterem conhecimento/informação suficiente acerca dos projectos apresentados. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

6.9 - COLOCAÇÃO DE REDE DE ECOPONTOS ENTERRADOS - APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A instruir o processo encontra-se uma informação técnica do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Anexa-se um exemplar do projecto “Colocação de Rede de Ecopontos Enterrados na zona de intervenção definida no Programa de Acção Parcerias para a Regeneração Urbana”, cujo custo se estima em 285.710,00€. O projecto encontra-se devidamente licenciado pelo IGESPAR. -----

Propõe-se:-----

1 – Proceder à cabimentação prévia da verba. -----

2 – Remeter o processo à reunião do Executivo para: -----

2.1 Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º1 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro, em conjugação com os artigos 36º e 38º e com o n.º2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, as peças processuais em anexo, e aprovar a abertura do procedimento sob a forma de concurso público. -----

2.2 Aprovar, de acordo com o disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, a designação do Júri, que conduzirá o procedimento, constituído pelos elementos a seguir indicados, devendo o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1º Vogal Efectivo.-----

Membros Efectivos: -----

Presidente – Vereador Gonçalo Amaral -----

1º Vogal – Eng. Ismael Pereira -----

2º Vogal – Eng. Paula Escalda -----

Suplentes: -----

1º Vogal – Arqt.º Vitor Gama -----

2º Vogal – Eng. Ana Ferreira.-----

2.3 Delegar no senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os actos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do n.º1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com excepção das competências previstas na parte final do n.º2 do artº.69º. -----

3 – Considerando que existe um projecto anterior ao que agora se apresenta, aprovado pelo executivo camarário, tendo sido deliberado abrir concurso público, propõe-se também a anulação da deliberação de 22 de Setembro de 2009.” -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto nos termos propostos na informação técnica e abrir concurso público para execução desta obra.-----

6.10 - REGENERAÇÃO URBANA - PROJECTO DE VÍDEO-VIGILÂNCIA NO CENTRO HISTÓRICO E COMERCIAL – CONHECIMENTO: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do seguinte teor:-----

PROPOSTA

Os Centros Urbanos necessitam de transmitir segurança aos seus utentes e habitantes de modo a que sejam zonas aprazíveis de estar, visitar e habitar. Lamentavelmente tem-se vindo a assistir a um aumento de insegurança e vandalismo nas áreas centrais das cidades e com maior incidência nos seus Centros Históricos. A tal não é alheia a actividade nocturna que por vezes aí se concentra.-- Não sendo possível um intenso e permanente policiamento devido à extensão da área urbana em causa e não podendo também passar por uma solução de encerramento dessas actividades económicas, e que só resolveria em parte os problemas, há necessidade de se procurarem alternativas que anulem ou atenuem estes actos nocivos. -----

A introdução de sistemas de videovigilância em zonas de maior risco tem-se mostrado como um meio indicado para a resolução destes problemas da sociedade contemporânea urbana.-----

De referir que a cidade da Guarda, nomeadamente o seu Centro Histórico, tem sido objecto de actos e vandalismo e de diversos tipos de insegurança. Desde os habitantes que aí estão sediados, aos comerciantes e utentes da área, têm vindo a reclamar e solicitar medidas que invertem esta situação. A própria Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda procedeu há algum tempo a um levantamento sobre a insegurança na referida área. -----

Perante esta situação e estando o Município atento aos problemas que afectam a cidade e os seus munícipes, e de modo a tornar o Centro histórico num espaço valorizado e atractivo, candidatou ao Programa de Regeneração Urbana a aquisição e implantação de um sistema de videovigilância para a área do Centro Histórico. Neste sentido, e havendo necessidade de se proceder à elaboração do estudo e projecto, também candidatados, para a implantação do sistema de videovigilância e de todos os trâmites formais que são intrínsecos para a sua legalização, dá-se conhecimento ao executivo que se irá proceder à abertura de um procedimento para a contratação da prestação de serviços para elaboração de projecto para tal fim, com um custo estimado de 20.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----
À reunião de Câmara.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6.11 - MAIS CENTRO - PROGRAMA DE REGENERAÇÃO URBANA DA GUARDA - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso respeitante à aquisição de uma viatura para manutenção e limpeza da cidade, ao abrigo do programa Mais Centro – Programa de Regeneração Urbana da Guarda, devidamente elaborado pelo DEM, desta Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, aprovar o convite, caderno de encargos, contratualizar a fornecimento através do procedimento por ajuste directo e nomear o júri conforme proposto.-----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - JOSÉ ARAÚJO MARTINS - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - DEVESA DO JARMELO - INTERESSE MUNICIPAL - PARECER DO DPU:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de ampliação (estabelecimento industrial) que o senhor José Araújo Martins pretende levar a efeito na Devesa – S. Miguel do Jarmelo, no qual se solicita a emissão do Interesse Municipal, nesta mesma obra. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem, em sequência do teor do despacho superior de 03.03.2010, apresentar fundamentação a fim de ser emitida certidão em como a ampliação da edificação existente destinada a indústria é revestida de interesse público municipal.-----

2. O presente pedido vem no seguimento da necessidade do referido documento na instrução de processo junto da CCDRC em virtude de o estabelecimento estar inserido na sua totalidade em área de salvaguarda estrita REN (sub-ponto iv) da alínea e) do ponto I do anexo I da Portaria 1356/20089, 28/11).-----

e) Ampliação de edificações existentes destinadas a usos industriais e de energia e recursos geológicos — a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

i) A edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos; -----

ii) Seja justificada, pelo requerente, por razões de necessidade decorrentes do uso existente; -----

iii) Não implique um acréscimo da área de implantação superior a 30 % da área de implantação existente;-----

iv) Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal;

3. Como fundamentação para reconhecimento do interesse municipal à ampliação pretendida o requerente justifica que:-----

- Trata-se de uma indústria que se destina à fabricação de artigos de granito e rochas não específicas;-----
 - Identificação do tipo de produto final fabricado (para construção civil – acabamentos – campas, etc.); -----
 - Destino do produto final para obras de construção civil promovida por particulares e entidades públicas;-----
 - Indústria de carácter familiar com uma produção anual de 220 toneladas; -----
 - Manutenção de 3 postos de trabalho, em condições normais de laboração. -----
4. Para o local foi, em 26.04.1984, emitido o alvará de licença de obras n.º 481, para um armazém comercial.-----
5. Por despacho de 28.09.2005 é aprovada a autorizada, por parte da direcção Regional da Economia do Centro, a instalação de um estabelecimento industrial Tipo «3» para fabricação de artigos de granito e rochas similares n.e.-----
6. Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, parece de remeter o presente pedido à decisão do Executivo Municipal a deliberação sobre o eventual reconhecimento de interesse público municipal a ampliação da edificação existente e em situação regular destinada a indústria.” -----

A Câmara deliberou considerar esta obra de Interesse Público Municipal. -----

7.2 - MAXI GUI, SOCIEDADE UNIPessoal - INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM SALA DE DANÇA E ALTERAÇÃO DE FACHADA - AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA GUARDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:-----

Foi presente o processo em que a empresa Maxi Gui, Sociedade Unipessoal, solicita informação prévia sobre a instalação de um estabelecimento de bebidas com sala de dança e alteração da fachada, que pretende levar a efeito na Av. dos Bombeiros Voluntários da Guarda – Edifício Vivaci, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recai o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pedido: -----

O requerente vem na sequência da apreciação e saneamento liminar apresentar os elementos solicitados pelo nosso ofício n.º 2361 de 31.03.2010. -----

2. Enquadramento da Operação Urbanística pretendida: -----

a) O requerente pretende proceder à instalação de um estabelecimento de bebidas com sala ou espaços destinados a dança na loja designada pelo número 3.52 cujo uso previsto é de comércio (restauração). O espaço atrás referenciado faz parte integrante do conjunto comercial com a denominação “VIVACI GUARDA”, o qual se encontra inserido em área abrangida por alvará de loteamento, com o n.º 14/94, e em área de protecção de imóvel classificado como Monumento Nacional (Troço de Muralhas), constando do processo de obras n.º 01-06/468 a Autorização de Instalação Comercial datada de 2006.09.19. -----

b) É, ainda, pretensão a realização de obras de alterações e ampliação do imóvel, nos termos do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 2º do RJUE, com a implantação de uma estrutura metálica coberta e revestida a vidro. -----

c) A pretensão da instalação do estabelecimento de bebidas com sala de dança na fracção destinada a comércio está sujeita à aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, de acordo com o preceituado no seu artigo 1º e do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro. -----

3. Verificação da Operação Urbanística pretendida face à legislação em vigor:

3.1. Alvará de Loteamento n.º 14/94: -----

a) Da análise efectuada à proposta é de referir que a intervenção proposta, pela firma requerente, altera a área de construção especificada no alvará de loteamento,

no entanto esse acréscimo recai sobre os 3% de variação definidos no ponto 8 do artigo 27º do RJUE, cuja alteração poderá ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de qualquer outra formalidade.-----

b) O número de estacionamentos previsto no alvará de loteamento foi calculado no âmbito do disposto no “Quadro I – Parâmetros de dimensionamento” da Portaria n.º 216-B de 3 de Março de 2008. Assim sendo, e uma vez que o acesso aos mesmos se encontra interdito no período nocturno, parece de solicitar-se esclarecimentos, à firma requerente, de como serão salvaguardadas as necessidades inerentes ao espaço em estudo, salientando-se, mesmo, que está prevista para o estabelecimento uma lotação máxima de 250 pessoas.-----

3.2. PDM-----

a) Face à localização da pretensão (área de protecção de imóvel classificado como Monumento Nacional -Troço de Muralhas), a mesma está sujeita à aplicabilidade do Regulamento de Construção da Zona do Centro Histórico da Guarda. Refere o seu artigo 23º, do Capítulo VIII, que “Não deve ser permitida a instalação de actividades que contribuam para a degradação do centro histórico quer no aspecto físico, quer no aspecto social, como é o caso de armazéns, indústrias, supermercados e centros comerciais de grande dimensão ou casas nocturnas em número manifestamente excessivo.” Não existindo um levantamento estatístico do número de casas nocturnas existentes no Centro Histórico e desconhecendo-se os parâmetros que definem o “número manifestamente excessivo” parece de remeter o assunto à Consideração Superior, face à impossibilidade técnica de avaliar o cumprimento do referido artigo.-----

b) É prevista a ampliação e alteração do imóvel com a implementação de uma estrutura metálica coberta e revestida a vidro no alçado norte, operação urbanística

sujeita a parecer a emitir pelo IGESPAR, nos termos do previsto no art.º 43.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro. -----

A firma requerente optou por solicitar directamente o parecer a essa entidade, pelo que se deve aguardar pela resposta mesmo. -----

3.3. Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho -----

Artigo 7º - Consultas a entidades externas -----

Nos termos do disposto no seu n.º 1 e para os efeitos previstos no artigo 19.º do RJUE, devem ser objecto de consulta externa as seguintes entidades: -----

- Autoridade Nacional de Protecção Civil, para se pronunciarem no que respeita a medidas de segurança contra riscos de incêndio; -----
- Autoridades de Saúde, para verificação do cumprimento de normas de higiene e saúde públicas; -----
- Governo civil, para se pronunciarem relativamente aos aspectos de segurança e ordem pública; -----

3.4. Decreto-regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro -----

Artigo 18.º - Capacidade do estabelecimento -----

É prevista uma lotação máxima de 250 pessoas. -----

Segundo os parâmetros definidos neste artigo o qual remete para o calculado em função da área destinada ao serviço dos utentes (excluindo os corredores de circulação, as zonas de recepção e incluindo sala de espera), com 0,75 m2 correspondente a 1 lugar sentado e 0,50 m2 correspondente a 1 lugar em pé, parece que os mesmos são respeitados, no entanto, deverá ser esclarecida a sua forma de cálculo. -----

Verifica-se, ainda, da proposta que se verifica o cumprimento da alínea d) deste artigo, uma vez que o espaço destinado a dança não excede 90 % da área destinada aos utentes. -----

3.5. RGEU -----

Artigo 65º - Disposições interiores das edificações e espaços livres -----

No pé-direito existente (4.65m) é proposta a criação de um piso intermédio através da construção de duas mezzanines de forma a permitir a instalação de um escritório (pé-direito 2.34m) sobre a copa (pé-direito 2.20m) e um conjunto de instalações sanitárias para funcionários (pé-direito 2.34m) sobre uma zona de sofás para utilização dos utentes e a dispensa (pé-direito 2.20m).-----

Nos termos do disposto no ponto 3, do artigo do RGEU atrás referido, o pé direito livre mínimo dos pisos destinados a estabelecimentos comerciais é de 3.00m, podendo admitir-se excepcionalmente, conforme refere o seu ponto 2 a redução do pé-direito ao mínimo de 2.20m em vestíbulos, corredores, instalações sanitárias, despensas e arrecadações. Assim e face ao atrás referenciado parece de solicitar a reformulação do pedido de forma a salvaguardar o pé-direito de 3.00m no escritório, na copa e na zona de sofás, posteriormente serão solicitados os pareceres referenciados no ponto 3.3.-----

3.6. Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto-----

Das peças desenhadas parece que são respeitadas as condições de acessibilidade constantes do presente diploma, no entanto em obras deverão ser respeitadas as disposições presentes no mesmo.-----

4. Proposta de decisão-----

Em face ao exposto parece de remeter à reunião do executivo as questões abordadas nas alíneas a) dos pontos 3.1. e 3.2. e solicitar, à firma requerente, os esclarecimentos/correções mencionadas na alínea b) do ponto 3.1., no ponto 3.5. e ponto 3.6. -----

Mais se informa que se aguarda pelo parecer vinculativo a emitir pelo IGESPAR.”

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

**7.3 - MARIALVAMED - TURISMO HISTÓRICO E LAZER, LDA. -
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - RUA TENENTE
VALADIM/RUA DO ENCONTRO/LARGO DO SOBRAL - GUARDA -
PARECER DO DPU:**-----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de habitação e comércio que a firma Marialvamed – Turismo Histórico e Lazer, Lda., pretende levar a efeito na Rua Tenente Valadim/Rua do Encontro/Largo do Sobral, nesta cidade. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Pretensão-----

1. Trata o processo de obras de ampliação de edifício existente com conservação de duas fachadas, para habitação unifamiliar e comércio, localizado em área envolvente ao centro histórico e abrangida por zona especial de protecção de imóvel classificado como Monumento Nacional (Troço de Muralhas). -----

Antecedentes -----

2. O projecto foi considerado de aprovar e emitido o respectivo alvará de obras de edificação em 2007.12.27 com validade até 2010.12.27, conforme despacho de 2007.11.28. -----

3. Posteriormente foi apresentado pedido de licenciamento administrativo de alterações ao projecto de arquitectura relativas a obras de ampliação a realizar durante a execução de obra, o qual foi considerado de aprovar condicionado à apresentação dos projectos de especialidades devidamente instruídos, conforme

despacho de 2009.10.09, sem o que não estariam reunidas condições ao levantamento do embargo parcial.-----

Foi emitida certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e posteriormente alterada, conforme despachos respectivos de 2009.11.09 e 2010.02.05.-----

Foi pedida autorização administrativa de utilização para a fracção “A”, considerada de não aprovar dado a existência de alterações em relação ao projecto devidamente aprovado sujeitas a licenciamento administrativo, conforme despacho de 2009.12.10. -----

O requerente apresentou elementos, verificando-se não se tratar de um pedido de licenciamento de alterações, mas a simples apresentação de telas finais, tendo-se informado o requerente que as alterações referidas nas fachadas a manter não cumpriam com o regulamento do centro histórico, pelo que lhe foi solicitado a apresentação de pedido de licenciamento administrativo de alterações durante a execução da obra, em conformidade com o regulamento do centro histórico, para posterior consulta ao IGESPAR, Direcção Regional da Cultura e do Centro (Delegação de Castelo Branco), sobre as alterações indicadas, designadamente no relativo à cor aplicável, conforme despacho de 2010.01.25.-----

O requerente apresentou uma exposição, a solicitar a aceitação dos novos tons do reboco e da caixilharia, ao qual foi emitido parecer a referir o incumprimento com o regulamento do centro histórico, tendo sido considerado de consultar o IGESPAR no relativo à cor, pois no relativo às caixilharias parecia não existir enquadramento para a alteração, conforme despacho de 2010.03.25. -----

Relativamente às alterações durante a execução da obra aprovadas relativas à ampliação e para o qual faltavam as especialidades, foi a mesma considerada de

aprovar podendo ser emitido o respectivo aditamento ao alvará, conforme despacho de 2010.04.29, resultando o levantamento automático do embargo parcial. -----

Parecer do IGESPAR -----

5. É presente no processo o parecer do IGESPAR, em resposta ao referido no ponto 3.4, da presente informação/parecer, mais concretamente no relativo às alterações na cor das fachadas reconstruídas e das respectivas caixilharias, do qual resulta a dificuldade de enquadramento da proposta de decisão, face à emissão de parecer favorável no relativo à cor, sem referir a questão das caixilharias, não se percebendo o teor da fundamentação apresentada, e que a seguir se analisa. -----

Análise do parecer -----

6. Analisado o parecer do IGESPAR, que deixa de ser vinculativo por ser favorável, conclui-se para o efeito que esta entidade entendeu não ser de aplicar o Regulamento do Centro Histórico, remetendo para no prazo de “, G 5 a 10 anos, G considerar-se retomar o ocre originalmente proposto ou outra cor. Nestes termos aprovo a mudança de cor.”, como referido no despacho do Director do IGESPAR, contrário ao parecer técnico da Directora da Delegação de Castelo Branco, da Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), onde é referido o incumprimento do regulamento do Centro Histórico, e a respectiva proposta de emissão de parecer não favorável. -----

7. Contrariamente ao referido no despacho do Director do IGESPAR, não foi consensual a opção das referidas alterações, tendo sido perfeitamente evidenciado o incumprimento do regulamento, acrescido o facto de ter sido referido que no caso do edifício se localizar noutra área, não sujeita a servidão administrativa, a proposta “não chocar”, o facto é que a ampliação do edifício foi aprovada, sem restrições, por se tratar de edificação nova, ficando as condições apenas referenciadas às duas fachadas, agora em análise, que procuraram salvaguardar e

remeter para memória futura o método construtivo, materiais e cores do edifício existente. -----

8. Mais se refere que estas alterações, a serem aprovadas, além do incumprimento do Regulamento do centro histórico que é parte integrante do regulamento do Plano Director Municipal, implicará que edifícios em situação semelhante, solicitem igual tratamento, e para o qual se dá como exemplo um pedido recentemente efectuado para o “Solar da Rua do Encontro”, classificado como de interesse Municipal, mais conhecido como Paço Episcopal, para a aplicação de caixilharias em alumínio, pedido esse suportado pela indicação da existência de edifícios na proximidade, mais concretamente o edifício em análise. -----

9. Em conclusão, parece considerar que em termos técnicos e de enquadramento normativo e regulamentar não estarem reunidas condições à emissão de parecer favorável, pelo que tecnicamente se propõe emitir parecer desfavorável à pretensão de alteração da cor de amarelo ocre para cinza esverdeado (RAL 6006), não sendo também de aprovar as alterações às caixilharias propostas, esclarecendo-se para o efeito que o regulamento do centro histórico tem por filosofia três pontos, a saber: 1) Não permitir demolições ou aumento de andares; 2) Recuperar pelo restauro os elementos danificados; 3) Liberdade criativa nas intervenções de raiz, contudo e face ao despacho favorável do Director do IGESPAR, propõe-se remeter à consideração superior, tendo presente as eventuais implicações legais e de gestão de uma área de património reconhecido, que apenas se mantém pela existência do referido regulamento, pois de outro modo, a descaracterização dos edifícios, há muito teria dado lugar à falta de identidade e de cultura de um povo. -----

10. Para melhor esclarecimento, junta-se em anexo, cópias do parecer técnico com despacho de 2010.03.25, relativo à pretensão de alteração da cor do reboco das fachadas a reconstruir e respectivas caixilharias, parecer do IGESPAR, registo

fotográfico antes do início dos trabalhos e na actualidade, e ainda alçado do projecto aprovado, da actual proposta e imagem virtual.-----

Proposta de decisão-----

Em face ao exposto e salvo melhor conhecimento, propõe-se remeter à consideração superior decisão sobre as alterações à cor, materiais e desenho das caixilharias e cor do reboco das fachadas, realizadas durante a execução de obra, que caso seja em sentido favorável deverá ser objecto da correcta instrução do pedido de licenciamento administrativo, ou se for em sentido desfavorável proceder à rectificação da obra realizada em desconformidade com o projecto aprovado.” ---

A Câmara face ao parecer do IGESPAR, deliberou deferir o processo. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ESTELA FELISMINA SANTOS MONTEIRO - ALVARÁ 2/2009 - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Estela Felismina Santos Monteiro levou a efeito em Galegos – Quinta do Prado – Guarda, licenciado com o alvará 2/2009, agora acompanhado de auto de vistoria, para recepção provisória das obras de urbanização, elaborado pela comissão nomeada e que é do seguinte teor: -----

AUTO DE VISTORIA

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior Principal do DPU, José Manuel Pires Marques, Fiscal Municipal do DOM e Eng. José João Vale Urgueira, Chefe de Divisão do SMAS, para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que

fazem parte deste loteamento urbano, com vista à Recepção Provisória. Estavam, ainda, presentes o dono de obra e um membro da equipa técnica. -----

1 – Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sem anomalias visíveis e aparentes, podendo por conseguinte ser reduzida a caução para 10% e bem assim, proceder-se à recepção provisória das obras das infra-estruturas do loteamento.” ---

A Câmara deliberou concordar com o teor do auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.-----

8.2 - MIGUEL MARQUES MATIAS - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ 2/2005 - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - GUARDA - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E ELEMENTOS ADICIONAIS - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Miguel Marques Matias leva a efeito na Rua Pedro Álvares Cabral, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/2005, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que pretende introduzir naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe e em sequência do despacho superior de 18.03.2010 e identificação dos esclarecimentos pretendidos, datada de 31.03.2010, procede-se à verificação/sintetização da informação técnica de 04.03.2010, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente vem apresentar pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 2/2005, constituído por um único lote, pretendendo o requerente e proprietário do mesmo, com a área de lote e implantação de 413,50m², destinada a

um bloco habitacional com 1 piso abaixo e 3 pisos acima da cota de soleira, para 6 fogos e 1239,80m² de área total de construção, passe a um bloco habitacional com a mesma área de implantação, 1 piso abaixo e 5 pisos acima da cota de soleira, para 8 fogos e 1532,80m² de área total de construção. -----

2. Este aumento, por ultrapassar a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pela 60/2007 de 04/09, obriga ao presente procedimento. -----

3. Da alteração pretendida verifica-se que a proposta interfere com o dimensionamento previsto na Portaria 216-B/2008 de 03/03, pelo que alteração pretendida implicará a cedência, por parte do promotor da operação de loteamento, para o domínio público de mais 68,37m², espaços verdes de utilização colectiva, de 85,46m² de equipamento de utilização colectiva, e não os identificados pelo requerente. -----

Verifica-se ainda o incumprimento da mencionada Portaria no que respeita aos lugares de estacionamento previstos no interior do lote. Para 1 habitação de tipologia T2, 6 habitações T3 e 1 habitação T4, tornam-se necessários 12,5 lugares, dando portanto lugar a 13 estacionamentos e não os 12 previstos. Face à área bruta prevista para a cave, destinada a garagem (413,50m²), é viável a previsão de 13 lugares de estacionamento na estrutura edificada. -----

4. Da análise às peças apresentadas, verifica-se: -----

a) O termo de responsabilidade não identifica correctamente o tipo de operação urbanística e procedimento aplicável, estamos perante uma operação sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artigo 4º, conjugado com o artigo 27º, ambos do RJUE. -----

Não existindo informação prévia favorável para a alteração em questão, nos termos do artigo 14º do referido Diploma legal, não é aplicável ao presente o procedimento de comunicação prévia.-----

Assim, o termo de responsabilidade não reúne condições de ser anexado ao processo; -----

b) A área total do lote é de 413,50m² (dados constantes da Certidão da CRP e operação de loteamento inicial) e não 350,00m² ou 417,00m², conforme identificado na memória descritiva (pág. 9) e peças desenhadas 01, 02, 03, 04 e 05a. Deverão as peças ser devidamente rectificadas, de modo a que a informação entre os diversos elementos seja coerente e em sintonia; -----

c) É apresentado um quadro de cálculo de cércea para uma testada de 100 m para cada lado do lote, com justificação para uma cércea de 11,77m; -----

d) Na memória descritiva, (pág. 10) não está correcta a identificação do número de pisos antes e após a alteração;-----

e) Em relação ao plano de acessibilidades é referido que “a entrada principal está a uma cota que não permite a acessibilidade directa a pessoas com mobilidade condicionada”, sendo ainda feita referência ao prazo de adaptação de oito anos, previsto no Dec. Lei 163/2006 de 08/08, artigo 23º. O artigo 23º do referido Diploma Legal respeita à adaptação às normas técnicas de acessibilidades no que respeita às áreas privativas dos fogos, logo fora do âmbito do loteamento. -----

A verificação do cumprimento da regulamentação de acessibilidades dentro do imóvel, será verificada no processo da edificação;-----

Assim, dado que nos termos do Dec. lei 163/2006 de 08/08 e seu artigo 3º, ponto 1, o não cumprimento dos requisitos técnicos, no que respeita a acessibilidades, em operações de loteamento, é causa de indeferimento do pedido, este deverá ser instruído com plano de acessibilidades e comprovativo de cumprimento do referido

Diploma legal (incluindo a sua referência no termo de responsabilidade do autor do projecto), sobre o loteamento em questão. -----

É ainda feita, na memória descritiva, referência a percurso pelo alçado posterior.

Não estando prevista acessibilidade ao imóvel através da escadaria lateral, deverão ser prestados esclarecimentos; -----

f) Dos elementos apresentados não constam as peças desenhadas referentes à sobreposição dos alçados e cortes (vermelhos e amarelos), nos termos do artigo 13º, ponto 4, para correcta instrução e análise; -----

g) Da planta de síntese consta indicação de 4 lugares de estacionamento públicos, este valor não corresponde à realidade da pretensão, posto que a frente do lote, com o acesso à garagem, só permite a existência de 3 lugares de estacionamento públicos, além de que estes estão fora da propriedade, não podendo ser contabilizados no loteamento em questão; -----

h) Constata-se ainda a inexistência de planta de síntese proposta (o desenho n.º 02 – planta de síntese proposta – contém quadro de síntese existente, área da propriedade inicial, área a ceder, ...). -----

5. Analisando a pretensão relativamente à sua envolvente e no que respeita a CÉRCEAS E ALINHAMENTOS: -----

a) As construções com cêrcea superior a 9.04m estão a mais de 4,60m da estrada. Para o volume em questão pretende-se manter a implantação no limite do lote (com um afastamento à estrada de 0.80m); -----

b) Nos termos da alínea m) do ponto 1 do artigo 2º do RMUE (com data de publicação posterior ao Regulamento do PDM) cêrcea: é “a dimensão vertical da construção contada a partir da cota média do terreno no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço.” -----

c) Piso ou pavimento de um edifício é definido como cada um dos planos sobrepostos, cobertos e dotados de pé direito regulamentar em que se divide o edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização. Confrontando os alçados, corte e volumetria agora propostos (incluindo esquematização da envolvente, apresentada pelo requerente), estamos perante um edifício com 5 pisos acima da cota de soleira. -----

Da frente urbana apresentada pelo requerente, relativamente à cércea, chegou-se a uma média ponderada de 11,85m, valor máximo admissível para o local. -----

Estamos neste caso perante um piso recuado, cujos paramentos exteriores são revestidos, eventualmente, a chapa metálica, de modo a dar sensação de cobertura, com excessiva inclinação, e toda a zona onde se desenvolve a habitação em cobertura plana. Assim, a cércea a considerar será não 12,03m (valor identificado no corte) mas 14.80m, ultrapassando os limites da envolvente e dados constantes do quadro apresentado pelo técnico, logo em desconformidade com o artigo 9º do Regulamento do PDM;-----

d) O tipo de cobertura pretendido (cobertura plana) não tem, aparentemente, enquadramento na envolvente, com conseqüente incumprimento dos artigos 8º e 9º do Regulamento do PDM. -----

6. Em síntese, considera-se que a alteração presente não tem enquadramento nas disposições aplicáveis do regulamento do PDM, em vigor, designadamente os seus artigos 8º e 9º, pelo que se emite parecer desfavorável à sua aprovação pela Câmara Municipal nos moldes apresentados. Tendo em consideração a alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a redacção que lhe é conferida pela Lei 60/2007 de 04/09, propõe-se o indeferimento da mesma.”-----

A Câmara deliberou indeferir o pedido com os fundamentos vertidos no teor da presente informação técnica.-----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009, bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 28 de Abril a 11 de Maio de 2010. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----